



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 017/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA CPF: [Confidencial] [Confidencial]** a **REALIZAR TRABALHOS DE PESQUISA**, localizado na **FAZENDA CAPÃO GROSSO – RA I – BRASÍLIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.001.121/2009**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Alexandre Pereira da Silva;

Validade da Autorização Ambiental: 1 (um) ano;

Número do Processo DNPM: 861.133/2008;

Localização: Fazenda Capão Grosso, Brasília/DF;

Substância mineral: cascalho;

Área: 50 ha (cinquenta hectares);

Memorial Descritivo

Ponto de Amarração – PA: Coincidente com o vértice 1 do polígono que tem as coordenadas geográficas abaixo

Latitude do ponto de amarração: S 15°50'22"5

Longitude do ponto de amarração: W 48°16'20"6

Vértices da poligonal:

Distância do vértice 1 ao vértice 2: 1000 metros, no rumo leste

Distância do vértice 2 ao vértice 3: 500 metros, no rumo sul

Distância do vértice 3 ao vértice 4: 1000 metros, no rumo oeste

Distância do vértice 4 ao vértice 1 (PA): 500 metros, no rumo norte

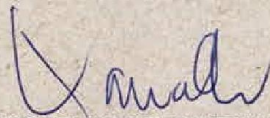
- 1) Esta Autorização só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de Aceite. Após a publicação no DODF, a página do Diário deverá ser entregue neste Instituto até 10 (dez) dias sob pena de suspensão da Autorização;
- 2) O não cumprimento do prazo de publicação da Autorização Ambiental no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF implicará no encaminhamento do Processo nº 391.001.121/2009 à fiscalização;
- 3) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para a área referente ao processo DNPM 861.133/2008, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, em Goiânia;
- 4) Salienta-se que esta Autorização não permite outros fins que não sejam a realização de trabalhos de pesquisa mineral na área do Processo em tela. É vedada a atividade de extração mineral sem Licença Ambiental;
- 5) A ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental deve ser comunicada imediatamente a este Instituto;
- 6) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 7) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 09 de fevereiro de 2010.



RENATO DIAS DE CARVALHO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 017/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.

Assinatura: 

Cargo: _____

Doc. Identidade: _____



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 25 10 2010